

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

Pernambuco

LEI Nº 29/73

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA, DECRESTA:

Art. 1º- Fica concedido ao funcionalismo público ativo deste município, do Quadro Permanente, um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), sobre os atuais níveis de vencimentos.

Art. 2º- O aumento concedido no artigo anterior é extensivo, nas mesmas bases aos funcionários inativos/ e em disponibilidade desta Prefeitura.

Art. 3º- Fica revogada a concessão do 13º / (décimo terceiro) mês de vencimento ao funcionalismo ativo, 1 nativo e em disponibilidade.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor a partir do 1º de janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1973.

José Bezerra Andrade Presidente
Adelino Hermenegildo Pinto 1º Secretário
José Inácio Soárez 2º Secretário